

**TC 028.088/2010-7****Natureza:** Relatório de Auditoria**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Ipaumirim - CE.**Responsáveis:** Cláudia Jania de Souza (322.563.293-72); Emmanuel Felipe Lucena Messias Me (03.617.906/0001-48); Francisco Pereira Neto (422.166.053-87); Jose Adailson Barbosa Landim (338.451.074-72); Josefa Luciene Dias Rolim (400.098.073-49); José Geraldo dos Santos (442.033.494-00); Manoel Almeida Gonçalves Junior (010.251.564-63); Maria Idalina Marinheiro Lemos (803.820.293-72); Maria Jacirene Alves de Melo Santos (098.239.213-34); Maria das Dores Pinheiro (271.594.368-73); Sonia Maria Nery Araujo Franco (140.246.163-15)**DESPACHO**

Em anuência ao posicionamento expendido pela unidade técnica à Peça nº 55 e com fulcro no art. 43 da Resolução TCU nº 191/2006, determino o apensamento dos presentes autos ao TC 001.709/2012-7, que trata de TCE formada a partir da conversão deste processo de auditoria, bem como a realização, no âmbito do TC 001.709/2012-7, das audiências equivocadamente realizadas nestes autos após a prolação do Acórdão 10.546/2011-TCU-2ª Câmara.

E, enfim, anuindo ainda à proposta da unidade instrutora, determino que sejam desentranhadas deste TC 028.088/2010-7 as peças que lhe foram acostadas posteriormente à prolação do referido aresto, inclusive o presente despacho, para que passem a integrar os autos da tomada de contas especial de que trata o TC 001.709/2012-7.

À Secex/CE, para as providências cabíveis.

Brasília, de junho de 2012.

(Assinado Eletronicamente)  
**ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**  
Relator